

# C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 021/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, DECORRENTE DO CONVITE N.º 005/2017, EDITAL N.º 005/2017 E PROCESSO N.º 021/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 48.157.994/0001-80 , com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 427 — Centro-Francisco Morato/SP , neste ato representada por LUIZ GONZAGA PINHEIRO NETO, portador do RG nº 24991435 e CPF nº 168.222.758-86, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### 1 **- OBJETO**

- 1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Material de Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme descrição do Anexo "A" do edital, que passa a ser parte integrante do presente.
- 1.1.1 A empresa contratada irá fornecer à Câmara Municipal os itens de números: 3, 7, 10, 11, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34 e 35 do Anexo "A", prevalecendo menor preço por item, conforme planilha integrante da ata de julgamento.



## CÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

- 1.2 Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.
- 1.3– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 005/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

### 2-DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais constantes dos itens 3, 7, 10, 22, 11, 23, 24, 29, 30, 33, 34 e 35, descritos no Anexo "A", parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

### 3-DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos itens contratados é de R\$ 5.054,53 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

#### 4- DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.
- 4.2 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato. Jennero

## 5– DA DOTAÇÃO

- A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela 5.1 seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.



# CÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

5.2 — A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

### 6- DA VIGÊNCIA

6.1 — Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento de última entrega dos objetos licitados.

### 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 005/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 7.2 A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.
- 7.3 A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.
- 7.4 A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4°, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.
- 7.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 70, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

M



# C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 08 de junho de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME LUIZ GONZAGA PINHEIRO NETO CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1-) TRGN.° 32660215-2

2-) \_\_\_ RG N°